

**LEI Nº 857 DE 15 DE ABRIL DE 2008.**

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 49.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município aprovado pela Lei Nº. 823, de 07 de janeiro de 2008, no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), para permitir a execução da programação de trabalho, na área da Educação, para o exercício de 2008;

II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

12 - Função: EDUCAÇÃO

361 - Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL

0027 - Programa: Transporte Escolar

2.046.000 – Atividade: Manutenção do Transporte Escolar.

3.3.20.93.00.00 – Elemento de despesa: Indenizações e Restituições R\$ 48.068,42

033120 - Fonte de Recurso: Convênio Transporte Escolar SEED – Exercício Anterior

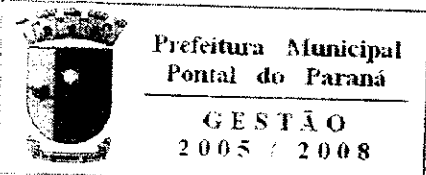
3.3.20.93.00.00 - Elemento de despesa: Indenizações e Restituições R\$ 1.431,58

3.110 – Fonte de Recurso: Convênio Transporte Escolar SEED – Exercício Corrente

Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei R\$ 49.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos:

I - oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº. 823, de 7 de janeiro de 2008, na Fonte de Recursos "33120 Convênio Transporte Escolar SEED" no valor de R\$ 48.068,42 (quarenta e oito mil, sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos);



GABINETE DO PREFEITO

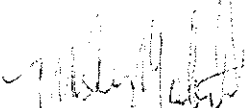
II – oriundos do excesso de arrecadação no montante de R\$1.431,58 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), verificado na fonte 31120 – “Convênio Transporte Escolar SEED” nos termos previstos no Inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Total de recursos utilizados para abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei  
R\$ 49.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 15 de abril de 2008.

  
RUDISNEY GIMENES  
Prefeito

  
MARIA ANGELA VELLA BATISTELLA  
Secretária Municipal de Educação

  
VERGINIA MARA PEDROSO  
Procuradora Geral do Município